

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2024 (Do Sr. **Mauricio Marcon**)

Apresentação: 09/05/2024 19:38:35.457 - CCJC

REQ n.24/2024

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, **Enrique Ricardo Lewandowski**, para prestar esclarecimentos acerca de sua atuação em face do Ofício Ministerial 119/2024/GAB/SE/SECOM/PR, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, Paulo Roberto Severo Pimenta, bem como de suas alegações em decorrência do mesmo., uma vez que potencialmente nocivas em face de princípios basilares de nosso Estado de Direito.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, fulcro no artigo 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 32, IV, “d” e “e”, 117, II e 219, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **convocação** do Excelentíssimo Senhor Ministro da



Justiça e Segurança Pública, **Enrique Ricardo Lewandowski**, para prestar esclarecimentos acerca de sua atuação em face do Ofício Ministerial 119/2024/GAB/SE/SECOM/PR, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, Paulo Roberto Severo Pimenta, bem como de suas alegações em decorrência do mesmo., uma vez que potencialmente nocivas em face de princípios basilares de nosso Estado de Direito.

JUSTIFICAÇÃO

À Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania,

Como membro desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, investido de responsabilidade regimental, consciente da importância de nossa competência para a análise minuciosa de questões constitucionais e legais em sentido amplo, **plenamente ciente de que a Comissão de Constituição e Justiça é o órgão deste Parlamento incumbido da análise detalhada da constitucionalidade e legalidade de medidas e práticas governamentais, conforme estabelecido no art. 32, IV, alíneas "d" e "e" do nosso Regimento Interno**, venho, por meio deste requerimento, solicitar a **convocação** do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, **Enrique Ricardo Lewandowski**, para prestar esclarecimentos sobre o que segue:

O Excelentíssimo Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, **em resposta ao Ofício Ministerial 119/2024/GAB/SE/SECOM/PR**, exarado e encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, Paulo Roberto Severo Pimenta, **solicitou investigação, por parte da Polícia Federal, para apuração de alegada disseminação e divulgação de informações falsas** por indivíduos múltiplos - inclusive detentores de mandatos eletivos - em sede de redes sociais, referentes aos ocorridos em decorrência das chuvas no Estado do Rio Grande do Sul.

Declarou o Ministro, sobre o suposto cenário de notícias inverídicas: “Isso é muito grave, realmente, porque as forças de segurança e de resgate estão sendo prejudicadas pelas fake news. São crime. Sobretudo quando obstrui o trabalho das autoridades. Isso está sendo devidamente apurado pela Polícia Federal. Nós estamos atentos e vamos reprimir com toda força da Lei essas notícias falsas que estão sendo veiculadas”.



Pois bem, considerando a gravidade das **alegações e potenciais ilações** carreadas nos eventos supracitados, alegações estas que denotam violações de direitos constitucionais basilares, como a liberdade de expressão (art. 5º, IV), a liberdade de comunicação livre de censura (art. 5º, IX e art. 220) e o acesso à informação (art. 5º, XIV);

Considerando as evidências que apontam para possíveis transgressões às imunidades parlamentares (art. 53), as quais representam um pilar essencial para a proteção da independência legislativa e a manutenção do equilíbrio entre os poderes;

Considerando a clara violação do princípio da impessoalidade (art. 37 da CF), que sugere uma possível perseguição a opositores do governo e ameaça os princípios democráticos que regem nossa sociedade;

E por fim considerando, ainda, nossa responsabilidade e inerentes prerrogativas enquanto Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, reputa-se como crucial que este colegiado examine profundamente a natureza e as consequências jurídicas e constitucionais das práticas descritas no ofício supracitado.

Diante do exposto, solicito que o colegiado desta Comissão convoque, com urgência, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, **Enrique Ricardo Lewandowski**, para prestar os devidos esclarecimentos, a fim de assegurar a observância dos princípios constitucionais e a preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Sala das comissões, 09 de maio de 2024.

Deputado Federal **Mauricio Marcon**

PODE/RS

